



Lei nº 12 de 30 de janeiro de 1960

autoriza a construção e Instalação de um Parque Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir e instalar no bairro de Banalan, um Parque Infantil.

Art. 2º: As despesas com a obra por conta das ações próprias do orçamento vigente.

§ Único: Se forem insuficientes as dotações do corrente exercício incluir-se-á no orçamento de 1961, ou seja, para sua conclusão.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 30 de Janeiro de 1960.

Emiraldino Figueiredo Miranda

PREFEITO

Por: Se. Figueiredo Miranda

por: Dr. Figueiredo Miranda e Silva

SECRETÁRIO